

REGULAMENTO DE INDENIZAÇÃO DE VIAGENS DE FILIADOS EM VEÍCULOS PARTICULARES A ATOS DE SERVIÇOS DO SITRAEMG

EMENDA: Regulamento que estabelece regras para indenização de despesas realizadas pelos filiados do SITRAEMG, quando em viagens a ATOS DE SERVIÇOS pelo Sindicato, em seus veículos particulares.

DEFINIÇÃO: ATOS DE SERVIÇO – Atos de serviço são aqueles destinados à participação dos filiados em atos públicos convocatórios da entidade, como assembleias, congressos, encontros regionais, seminários, reuniões e outros eventos oficiais, desde que assim designados pela Coordenação, na forma regimental, com convocação prévia da direção do SITRAEMG;

Fica regulamentada a indenização de despesas realizadas pelos filiados do SITRAEMG, quando em viagens a serviço do Sindicato, em seus veículos particulares, nos seguintes termos:

Artigo 1º - DESPESAS ACOBERTADAS – O filiado(a) que optar em se deslocar para atos de serviços do **SITRAEMG** por meio próprio, em seu veículo particular, terão as despesas com deslocamento(km), pedágios e estacionamento indenizadas pelo Sindicato;

Parágrafo Único – MEIO PRÓPRIO DE LOCOMOÇÃO – Considere-se meio próprio de locomoção o veículo automotor particular do filiado, cujo usuário seja o filiado, não fornecido pelo Sindicato, cuja utilização é de total responsabilidade do filiado, inclusive quanto a possíveis despesas com acidentes ou avarias no percurso.

Artigo 2º - SITUAÇÕES NÃO CONTEMPLADAS – Os deslocamentos para participação em festas ou eventos que não configurem atos de serviços do SITRAEMG não serão objeto de indenização, ressalvadas autorizações da Coordenação-Geral, devidamente fundamentadas;

Artigo 3º - NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO – Para possibilitar a indenização do deslocamento(km), os filiados deverão comprovar a participação no ato de serviço da entidade, por meio de lista de presença, ou de conhecimento da Coordenação, ressalvados os casos de urgência devidamente justificados;

Artigo 4º - DOS COMPROVANTES – O (a) filiado (a) deve apresentar comprovante das despesas de pedágio ou de abastecimento do combustível efetuado na cidade destino, juntamente com o *print* do trajeto informando a quilometragem. O (os) comprovante (s) deve (m) ser escaneado (s) e

encaminhado (s) ao sindicato, por e-mail, ou entregue (s) pessoalmente, na forma original, na sede da entidade, no setor Financeiro. Somente após a entrega dos recibos, os valores serão depositados na conta indicada pelo filiado;

Parágrafo Primeiro – **PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS RECIBOS** – O prazo para apresentação dos recibos, cupons fiscais ou notas, pelos filiados, para reembolso das despesas, é de 30 (trinta) dias, contados da realização da despesa;

Parágrafo Segundo – **FORMA DO DOCUMENTO(ORIGINAL/CÓPIA)** – Poderão ser aceitos, para fins ressarcimento das despesas, documentos digitalizados, ficando o(a) filiado(a) comprometido a enviar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias os documentos originais;

Parágrafo Terceiro – **VALOR LIMITE PARA ESTACIONAMENTOS** – Os valores de estacionamento serão limitados a R\$30,00 por dia para cada filiado(a);

Artigo 5º - CÁLCULO DE REEMBOLSO – Para efeitos de indenização de deslocamento(km), qualquer que seja a opção utilizada (etanos, diesel ou gasolina), será conferido ao filiado o valor de R\$1,51 por quilometro rodado, tomando-se como base a cidade (origem) x a cidade (destino) da viagem, usando como referência o Google Maps com o km.

Parágrafo Primeiro – **MAIS DE UM FILIADO NO MESMO VEÍCULO** – Quando houver mais de 01 (um) filiado se deslocando em um mesmo veículo, a indenização será destinada apenas para o titular do direito, observando o art.1º, Parágrafo Único deste regulamento;

Parágrafo Segundo – **DOCUMENTO DA KILOMETRAGEM** – O documento que deverá ser utilizado para fins de apuração da quilometragem é o google maps e deverá ser enviado a tela (Print) do Google Maps informando o Km (distância percorrida)

Parágrafo Terceiro – **MEIO ALTERNATIVO DE CÁLCULO** – Não havendo outros meios de se aferir a distância de que trata o caput, cabe à Administração do Sindicato deliberar sobre qual forma alternativa será utilizada para o reembolso da despesa.

Artigo 6º - DAS RESPONSABILIDADES – O deslocamento em veículo particular é de inteira responsabilidade do filiado(a), sendo que gastos com panes, defeitos, consertos, manutenções, seguros, multas, entre outras obrigações *propter rem*, não serão objeto de indenização pelo Sitraemg.

Artigo 7º - CASOS OMISSOS – Os casos omissos que surgirem, serão resolvidos pelos Coordenadores-Gerais, nos termos do Estatuto, resguardando o direito de pedido de reconsideração à Diretoria Executiva.

Artigo 8º - O presente Regulamento entrará em vigor para todos os fins e efeitos de direito na data de sua aprovação pela Diretoria Executiva do Sitraemg.



SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Euclides da Cunha - 14 - Prado - Belo Horizonte - MG
Cep: 30411-170 - Telefone: (31)4501-1500 - Email: falecom@sitraemg.org.br